JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017



# SUMÁRIO

**Poder Executivo** ..... 2

**Atos Oficiais** ..... 2

**Secretaria de Recursos Materiais** ..... 10

**Secretaria de Saúde** ..... 12

**Secretaria de Cultura e Turismo** ..... 15

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira** ..... 16

## EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

## PODER EXECUTIVO

## ATOS OFICIAIS

### DECRETO Nº 116, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL EM _____/_____/2026, ED. _____, PÁG. _____

***"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 250.000,00"***

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o FMAP (Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Itapira), nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 6.527, de 21 de julho de 2025, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para a seguinte dotação do orçamento vigente:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **050101** | | **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES** | | |
| 09272029 | | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | | |
| 2136 | | Gestão dos Benefícios Previdenciários | | |
| 319001 | 604 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | R$ | 250.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | **R$** | **250.000,00** |

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **050101** | | **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES** | | |
| 09272029 | | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | | |
| 2136 | | Gestão dos Benefícios Previdenciários | | |
| 319001 | 603 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | R$ | 250.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | **R$** | **250.000,00** |

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em 28 de Agosto de 2026.

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

**TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI**
**P/ SECRETARIA DE GOVERNO**

.....

### DECRETO Nº 119, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL EM _____/_____/2026, ED. _____, PÁG. _____

***"Dispõe sobre a criação e composição da Comissão de Coordenação e Elaboração do Novo Plano Municipal de Esportes e Lazer (PMEL) de Itapira, e dá outras providências."***

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** os princípios da gestão democrática e participativa das políticas públicas de esporte, preconizados pelo art. 217 da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 4º da Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023);

**CONSIDERANDO** as disposições da legislação estadual e municipal vigente que estabelecem o regime de colaboração e as normas para o novo ciclo de planejamento das políticas públicas de esporte, lazer e atividade física;

**CONSIDERANDO** as orientações metodológicas do Ministério do Esporte, que recomendam a integração de esforços técnicos e políticos para a eficácia do Plano Municipal de Esportes e Lazer;

**CONSIDERANDO** a importância de um horizonte esportivo construído coletivamente, que assegure a continuidade das políticas de Estado para além das gestões temporais;

**RESOLVE:**

**I - DA CRIAÇÃO**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Coordenação e Elaboração do Novo Plano Municipal de Esportes e Lazer (PMEL) de Itapira, com a finalidade de coordenar, sistematizar e redigir o documento base que norteará as políticas públicas esportivas do município para o próximo decênio.

**Art. 2º** A Comissão tem por finalidade precípua coordenar, sistematizar e conduzir o processo de elaboração ou revisão do Plano Municipal de Esportes e Lazer, garantindo o alinhamento com as diretrizes do Sistema Nacional do Esporte e a observância das especificidades da realidade esportiva local.

**II - DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** Compete à Comissão, no exercício de suas funções técnicas e gestoras:

**I.** Elaborar e dar publicidade ao cronograma de trabalho e ao plano de ação para a construção do PMEL;

**II.** Realizar o diagnóstico detalhado do esporte e do lazer municipal, coletando e analisando indicadores de infraestrutura esportiva, programas sociais, atendimento à população e financiamento;

**III.** Redigir o texto-base das metas e estratégias municipais, assegurando que sejam mensuráveis, exequíveis e financeiramente sustentáveis;

**IV.** Organizar e coordenar consultas públicas, conferências e audiências, garantindo a participação efetiva da sociedade civil, atletas, técnicos e da comunidade esportiva local;

**V.** Articular o diálogo interinstitucional com os órgãos técnicos parceiros, com o Conselho Municipal de Esportes e Lazer (CMEL) e demais órgãos de controle e fiscalização;

**VI.** Registrar e atualizar as informações pertinentes nos canais oficiais de cooperação do Ministério do Esporte, quando aplicável;

**VII.** Compete à Comissão validar tecnicamente a minuta do plano e submetê-la ao exame jurídico do órgão competente antes da formalização do projeto de lei pelo Prefeito Municipal.

**III - DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 4º** A Comissão de Coordenação e Elaboração do PMEL será composta por membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer (CMEL), divididos paritariamente entre Sociedade Civil e Poder Público, conforme a seguinte estrutura:

**§ 1º. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**I - Clube Social:**

Titular: Thiago Roberto Francisco Galenbeck Gagliardini de Menezes

Suplente: Ruty Dantas

**II - Esporte Amador:**

Titular: José Roberto Destro

Suplente: Luis Fernando Zocca

**III - Ensino Médio, Tecnológico e Superior:**

Titular: Helton Zanqueta de Moraes

Suplente: Daniela Beatriz Aniceto

**IV - Associações Esportivas e Bairros:**

Titular: Rafael Martins Dias

Suplente: Vitória dos Santos de Macedo

**V - ACEI:**

Titular: Rafael de Oliveira

Suplente: Patrícia de Oliveira Pugina

**§ 2º. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**I - Secretaria Municipal de Esportes:**

Titular: Flávio Chiavelli Figueiredo

Suplente: Moisés Diego Germano

**II - Secretaria Municipal de Lazer:**

Titular: Marcos G. Schmidt

Suplente: Thales W. Storari

**III - Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Lais de Freitas Ferla Mendes

Suplente: Claudia Regina de Oliveira Delavia

**IV - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:**

Titular: Fernando Manoel Giomo Massari

Suplente: Cesar Aparecido Moreira

**V - Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Elton Gustavo Rodrigues Lopes

Suplente: Renata Maria Rodrigues da Silva

**§ 3º.** A coordenação geral da Comissão será exercida pelo Presidente da Mesa Diretora do CMEL, Sr. **Flávio Chiavelli Figueiredo**, e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, Sr. **Rafael Martins Dias**.

**§ 4º.** Os membros da Comissão desempenharão suas atividades em caráter de relevância pública, não fazendo jus a remuneração adicional por sua participação.

**IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA**

**Art. 5º** A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua publicação, para a conclusão dos trabalhos, podendo este ser prorrogado mediante justificativa técnica fundamentada.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em 01 de setembro de 2026.

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

**TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI**
**P/ SECRETARIA DE GOVERNO**

.....

**DECRETO Nº 120, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026**

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL EM _____/_____/2026, ED. _____, PÁG. _____

***"Altera o Decreto nº 038, de 27 de fevereiro de 2024 - Comissão Municipal de monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância do (PMPI)."***

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no FlowDocs nº 4828/2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso IX do art. 1º do Decreto nº 038, de 27 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"***Art. 1º [.....]***

***IX - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:***

***- SELMA REGINA ZANI DE SOUZA." (NR)***

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em 01 de setembro de 2026.

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

**TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI**
**P/ SECRETARIA DE GOVERNO**

.....

**Decreto nº 121, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026**

PUBLICADO EM _____/_____/2026, ED. _____
PÁG. _____, NO JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

*"Cria a Comissão de Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada no Município de Itapira."*

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI,** Prefeito Municipal de

Itapira, no uso de suas atribuições legais;

resolve:

**Art. 1º** A **COMISSÃO DE PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONAGADA** da Prefeitura Municipal de Itapira, tem como objetivo coordenar, monitorar e dar suporte técnico e administrativo com relação a aparelhos de concentradores de oxigênio, aparelhos de CPAP/BiPAP em nível domiciliar.

**Art. 2º** Compete a Comissão de Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada:

1. Realizar o acompanhamento periódico da utilização do aparelho pelo usuário periodicamente, e com intervalo máximo de 90 dias, com consulta de enfermagem e médica.

2. Estabelecer o fluxo de exames e encaminhamentos, de forma a agilizar a dispensação, bem como a avaliação de risco;

3. Analisar os critérios de inclusão e exclusão do Programa de OTD;

4. Realizar a discussão de casos com as equipes de saúde das UBS, quando necessário.

5. Acompanhamento de retirada, manutenção, recarga e instalações.

6. Encaminhamentos e orientação sobre a documentação necessária.

7. Conferência com comparação de dados em planilha de controle.

8. Alimentação de planilha em processo de reorganização do programa.

**Art. 3º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I. **Tamara Caroline de Oliveira -** Assistente Social

II. **PAULO ROGERIO CAVENAGHI -** Fisioterapeuta

**Parágrafo único.** Os servidores nomeados no art. 3º deste decreto farão jus ao pagamento da gratificação prevista no inciso VII do artigo 127 da Lei nº 1.056/72, alterada pelas Leis 4.486/09, 5.640/17 e 5.794/19, e regulamentação prevista na Portaria nº 608/17.

**Art. 4º** Fica expressamente revogado o Decreto nº 005/2026.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor a partir de 01/09/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA-SP**, 01 de setembro de 2026.

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

**TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI**
**P/ SECRETARIA DE GOVERNO**

.....

**DECRETO Nº 122, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026**

***"Institui a Comissão para Elaboração e Acompanhamento do Orçamento da Criança e do Adolescente de Itapira (OCA) nomeando seus respectivos membros e revogando os decretos 044/23, 042/24 e 086/25".***

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Orçamento da Criança e do Adolescente de Itapira (OCA);

**CONSIDERANDO** que o objetivo geral do OCA é identificar o montante de recursos públicos destinados à proteção e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes (0 a 18 anos incompletos), constituindo uma ferramenta para a promoção e a defesa dos direitos desse público na medida em que oferece diagnóstico real dos gastos públicos, proporcionando argumentos consistentes para a avaliação e enfrentamento dos problemas sociais em cada município;

**CONSIDERANDO** que também constitui ferramenta de gestão, que contribui com a transparência e com o controle social dos gastos públicos, destinados aos públicos-alvo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA), nomeando os membros abaixo descritos para comporem a presente comissão:

**I – Secretaria de Promoção Social:**

a) Elaine Angelina de Carvalho Santoro (Presidente da Comissão)

b) Regina Ramil Marella

c) José Renato do Prado.

**II – Secretaria de Educação**

a) Jocelene Cestaro Riciluca;

b) Amanda Lapo Rossi

**III – Secretaria de Saúde**

a) Ana Paula Galvão de França

b) Vago

**IV – Secretaria de Fazenda**

a) Renato Alexandre Pinto

b) Vardênia Barbosa Sousa

**V - Profissionais auxiliares:**

**a) Coordenadora de Informação do Programa Prefeito Amigo da Criança:**

Claudia Regiane Sartorelli

**b) Articuladora do Programa Prefeito Amigo da Criança:**

Adelaide Macedo de Souza

**Art. 2º** Atribuições da Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Orçamento da Criança e do Adolescente:

| - criar as condições para levantar a base de dados;

**II** - resolver as dúvidas sobre a seleção de ações que irão compor o OCA;

**III-** Participar de reuniões para tratar da apuração do Orçamento Criança e

Adolescente;

**IV-** Propor atividades necessárias para Apuração do Orçamento Criança e

Adolescente de acordo com publicação de apoio;

**V-** Elaborar o cronograma de atividades do Comitê.

**Art. 3º** Os servidores nomeados no artigo 1º deste decreto farão jus ao pagamento da gratificação prevista no inciso VII do artigo 127 da Lei nº 1.056/72, alterada pelas Leis 4.486/09, 5.640/17 e 5.794/19, e regulamentação prevista na Portaria nº 608/17.

**Art. 4º** Ficam expressamente revogados os Decretos nº 044/2023, 042/2024 e 086/2025.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor a partir de 01/09/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA-SP**, 01 de setembro de 2026.

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

**TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI**
**P/ SECRETARIA DE GOVERNO**

.....

**DECRETO Nº 126, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL EM _____/_____/2026, ED. _____, PÁG. _____

***"Cria e institui o Grupo Gestor Municipal do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência, Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (Programa BPC na Escola), define suas competências e dá outras providências."***

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as diretrizes estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.205, de 08 de setembro de 2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola, com o objetivo de coordenar, planejar e acompanhar as ações de identificação de barreiras de acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC de até 18 (dezoito) anos de idade.

**Art. 2º** O Grupo Gestor Municipal será composto pelos seguintes representantes das secretarias municipais e órgãos parceiros locais:

**I – Da Secretaria Municipal de Promoção Social:**

Francisca Janaina Nunes – representante do CRAS I;

Andresa Cristina Alves Pedroso – representante do CRAS II;

Eleomar Alves dos Santos – representante do CRAS III.

**II – Da Secretaria Municipal de Educação:**

Valdinéia da Penha Mendonça – Coordenadora da Educação Especial.

**III – Da Secretaria Municipal de Saúde:**

Dalzira da Silva – representante do Hospital Municipal.

**IV – Da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE de Itapira):**

Lucinéia Aparecida Lovato Baldessini – representante da instituição de apoio à pessoa com deficiência.

**Art. 3º** Compete ao Grupo Gestor Municipal:

**I -** Planejar as ações intersetoriais do Programa no âmbito do município;

**II -** Identificar a população beneficiária do BPC menor de 18 anos que se encontre sem acesso à escola;

**III -** Aplicar o questionário oficial de identificação de barreiras;

**IV -** Articular a rede de serviços públicos municipais para a superação das barreiras identificadas;

**V -** Acompanhar a frequência escolar e a evolução socioeducacional dos beneficiários;

**VI -** Registrar e atualizar as informações coletadas nos sistemas oficiais do Governo Federal.

**Art. 4º** As funções dos membros integrantes do Grupo Gestor Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante prestado ao Município.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em 03 de setembro de 2026.

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

**TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI**
**P/ SECRETARIA DE GOVERNO**

.....

**DECRETO Nº 127, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL EM _____/_____/2026, ED. _____, PÁG. _____

***"Institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itapira, vinculado à Política Municipal de Alfabetização e às ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, e dá outras providências."***

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 205 e 211 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;

**CONSIDERANDO** o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a implementação de políticas públicas educacionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer, no âmbito municipal, as ações de governança, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à alfabetização; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o Decreto Municipal nº 099, de 27 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itapira e estabelece diretrizes para a garantia da aprendizagem na idade adequada;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º** Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização - CEMA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itapira, como instância de governança, articulação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização e das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA.

**Art. 2º** O Comitê terá como finalidade contribuir para a implementação articulada das políticas, programas, projetos e estratégias destinados a assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como apoiar a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

**CAPÍTULO II**

**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:

**I -** Acompanhar a implementação, no âmbito municipal, das diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;

**II -** Acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização e propor medidas para seu aperfeiçoamento;

**III -** Acompanhar os planos, programas, projetos, metas e estratégias decorrentes da Política Municipal de Alfabetização;

**IV -** Promover a articulação entre as diferentes áreas da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares para o desenvolvimento das ações de alfabetização;

**V -** Fortalecer o regime de colaboração com as redes estadual e federal de ensino, observadas as competências de cada ente federativo;

**VI -** Acompanhar e analisar indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, utilizando dados provenientes de avaliações oficiais e de instrumentos próprios da Rede Municipal de Ensino;

**VII -** Propor estratégias para o aprimoramento das práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais;

**VIII -** Apoiar e articular ações de formação continuada destinadas aos professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;

**IX -** Acompanhar as estratégias de recomposição das aprendizagens, especialmente dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

**X -** Acompanhar a implementação e a utilização de materiais didáticos, recursos pedagógicos e tecnologias educacionais relacionados às ações de alfabetização;

**XI -** Promover a articulação e a mobilização das unidades escolares e da comunidade escolar em torno das ações e metas de alfabetização;

**XII -** Acompanhar a execução das ações pactuadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - Renalfa;

**XIII -** Elaborar ou validar relatórios periódicos de acompanhamento das ações, resultados e indicadores relacionados à Política Municipal de Alfabetização;

**XIV -** Propor ações destinadas à redução das desigualdades educacionais e à promoção da equidade no processo de alfabetização;

**XV -** Exercer outras atribuições relacionadas à governança e ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO III**

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 4º** O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto por representantes, titulares e respectivos suplentes, dos seguintes segmentos:

**I -** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a Presidência do Comitê;

**II -** 01 (um) representante dos Gestores de Unidade Escolar dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

**III -** 01 (um) representante dos Gestores de Unidade Escolar da Educação Infantil Pré-Escola;

**IV -** 01 (um) representante dos Coordenadores Escolares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

**V -** 01 (um) representante dos Coordenadores Escolares da Educação Infantil – Pré-Escola;

**VI -** 01 (um) representante dos professores alfabetizadores que atuam no 1º e no 2º ano do Ensino

Fundamental;

**VII -** 01 (um) representante dos professores da Educação Infantil Pré-Escola

**VIII -** 01 (um) Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA/Renalfa;

**IX -** 01 (um) representante da área responsável pela Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º.** O Comitê poderá convidar, para participar de suas reuniões, representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, especialistas e profissionais cuja contribuição seja considerada relevante para o desenvolvimento de suas atribuições, sem direito a voto.

**§ 2º.** Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas, quanto aos representantes dos professores, as regras previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo.

**§ 3º.** Os representantes dos professores serão indicados pela entidade de classe representativa da categoria, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da solicitação.

**§ 4º.** Caso a entidade de classe não apresente as indicações no prazo estabelecido no § 3º, ou manifeste formalmente sua impossibilidade ou desinteresse em realizá-las, a Secretaria Municipal de Educação poderá promover processo de escolha dos representantes dos professores, na forma a ser estabelecida em ato próprio.

**§ 5º.** Os membros do Comitê serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 6º.** A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**CAPÍTULO IV**

**DA PRESIDÊNCIA E DA COORDENAÇÃO**

**Art. 5º** O Comitê será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A coordenação técnica e operacional do Comitê será exercida pelo Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA/Renalfa.

**Art. 6º** Compete ao Presidente:

**I -** Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

**II -** Aprovar a pauta das reuniões;

**III -** Representar o Comitê perante os órgãos e instituições com os quais mantenha articulação;

**IV -** Encaminhar as deliberações e recomendações do Comitê à Secretaria Municipal de Educação;

**V -** Exercer outras atribuições necessárias ao funcionamento do colegiado.

**Art. 7º** Compete ao Coordenador:

**I -** Organizar e acompanhar a execução das atividades do Comitê;

**II -** Elaborar, em conjunto com os demais membros, as pautas e propostas de trabalho;

**III -** Acompanhar as ações relacionadas ao CNCA/Renalfa no âmbito municipal;

**IV -** Organizar dados, informações e documentos necessários ao monitoramento das ações de alfabetização;

**V -** Auxiliar o Presidente na organização e no funcionamento do Comitê.

**CAPÍTULO V**

**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º** O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador, ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

**§ 1º.** As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros do Comitê.

**§ 2º.** As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de desempate.

**§ 3º.** As reuniões e deliberações do Comitê serão registradas em ata.

**Art. 9º** O Comitê poderá instituir grupos de trabalho ou comissões temáticas de caráter temporário, destinados a subsidiar o desenvolvimento de suas atribuições.

**Parágrafo único.** Os grupos de trabalho poderão contar com a participação de servidores ou convidados que possuam conhecimento técnico relacionado ao objeto de sua atuação.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** Os órgãos e unidades da Secretaria Municipal de Educação prestarão o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto.

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em 03 de setembro de 2026.

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

**TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI**

**P/ SECRETARIA DE GOVERNO**

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**
**ESTADO DE SÃO PAULO**

# DECRETO Nº 128, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Publicado no Jornal Oficial em _____/_____/2026, Ed. _____, pág. _____

***"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 280.000,00 no SAAE"***

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira), nos termos do inciso III, do artigo 21, da Lei nº 6.527, de 21 de Julho de 2025, autorizado a abrir na Contabilidade um crédito adicional no valor de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **040102** | | **SETOR DE PROCESSAMENTO DE COMUNICAÇÕES** | | |
| 17126038 | | SANEAMENTO AMBIENTAL | | |
| 2094 | | Manutenção do Setor de Processamento de Comunicações | | |
| 339040 | 04 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | R$ | 30.000,00 |
| **040501** | | **SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO** | | |
| 17512038 | | SANEAMENTO AMBIENTAL | | |
| 1120 | | Aquisição de Equipamentos Diversos para ETA, ETE e ER | | |
| 449052 | 04 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | R$ | 50.000,00 |
| **040501** | | **SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO** | | |
| 17512038 | | SANEAMENTO AMBIENTAL | | |
| 2108 | | Manutenção do Setor de Operação e Manutenção | | |
| 339030 | 04 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 200.000,00 |
| **TOTAL** | **GERAL** | | **R$** | **280.000,00** |

**Art. 2º** O crédito ora solicitado se fará da seguinte forma a anulação parcial da seguinte dotação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **040501** | | **SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO** | | |
| 17512038 | | SANEAMENTO AMBIENTAL | | |
| 2108 | | Manutenção do Setor de Operação e Manutenção | | |
| 339039 | 04 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | R$ | 280.000,00 |
| **TOTAL** | **GERAL** | | **R$** | **280.000,00** |

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2469
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

**TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI**
**P/SECRETARIA DE GOVERNO**



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2469
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**Extrato de Portarias**

- Portaria nº 660, de 03/08/2026: Designa o servidor Eder Camara de Oliveira, RG nº 33.209.085-1, para, em comissão, responder pela FG – Chefe de Seção de Raio X (Publicado novamente por ter saído com incorreção);

- Portaria nº 739, de 25/08/2026: Transfere a servidora Elisabete de Assis Silva, RG nº 40.541.298-8 para a Secretaria de Educação;

- Portaria nº 740, de 25/08/2026: Transfere a servidora Iolanda Cristina Honorio Rodrigues da Silva, RG nº 34.206.357-1 para a Secretaria de Defesa Social / Trânsito;

- Portaria nº 742, de 26/08/2026: Transfere o servidor Renato de Toledo, RG nº 44.179.303-4 para a Secretaria de Defesa Social / Guarda Municipal;

- Portaria nº 743, de 26/08/2026: Exonera, a pedido, a servidora Natiele Fernanda de Oliveira Orsini da Silva, RG nº 41.656.313-2, do cargo efetivo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 744, de 26/08/2026: Transfere a servidora Priscilla Mayumi Diniz Nageishi, RG nº 28.604.293-9 para a Secretaria de Meio Ambiente;

- Portaria nº 745, de 26/08/2026: Revoga a Portaria nº 903/2019;

- Portaria nº 746, de 26/08/2026: Exclui do rol da Portaria nº 067/2026 a servidora Marianne Zandonadi Soares, RG nº MG-14.148.730 e inclui o servidor Willian Aparecido Mariano do Prado Luppe, RG nº 46.146.530-6;

- Portaria nº 747, de 26/08/2026: Revoga a Portaria nº 695/2024 e Designa a servidora Marianne Zandonadi Soares, RG nº MG-14.148.730, para, em comissão, responder pela FG – Auxiliar Administrativo Nível II;

- Portaria nº 748, de 26/08/2026: Designa a servidora Adriana Tomaz Lucas, RG nº 27.653.018-4, para, em comissão, responder pela FG – Auxiliar Administrativo Nível III;

- Portaria nº 749, de 28 de agosto de 2026: Concede afastamento sem remuneração pelo período de um ano à servidora Adriana Aparecida Rodrigues da Cruz, RG nº 44.714.787-0, titular do cargo efetivo de Agente de Serviços II- Braçal;

- Portaria nº 750, de 28/08/2026: Instaura PAD em face da servidora A.E.S.;

- Portaria nº 751, de 31/08/2026: Exonera, a pedido, o Sr. Ramon Vilela Sartorelli, RG nº 21.984.603-0, do cargo de Secretário de Cultura e Turismo;

- Portaria nº 752, de 31/08/2026: Transfere a servidora Flavia Camila Ferreira, RG nº 40.818.440-1 para a Secretaria de Cultura e Turismo;

- Portaria nº 753, de 31/08/2026: Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Flavia Aparecida Corassa Topan, RG nº 24.500.203-0, com proventos integrais e paridade, no cargo de Professor de Educação Infantil I;

- Portaria nº 756, de 01/09/2026: Nomeia o Sr. Ramon Vilela Sartorelli, RG nº 21.984.603-0, para exercer o cargo de Secretário de Cultura e Turismo;

- Portaria nº 757, de 01/09/2026: Exonera, a pedido, o servidor Leonardo Virgolino Horta, RG nº 46.044.915-1, do cargo efetivo de Agente de Serviços II - Vigia;

- Portaria nº 758, de 01/09/2026: Revoga a Portaria nº 1765/2023.

.....

## SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00155/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00060/2026 – PROCESSO N° 00101/2026 – OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes automotivos destinados para a manutenção de equipamentos e veículos pertencentes à Frota Municipal da Prefeitura de Itapira/SP. – DETENTORA DA ATA: **DISTRIBUIDORA OB LUBRIFICANTES LTDA – EPP -** Data da assinatura: 27 de agosto de 2026 - Valor (R$): 18.630,00 (dezoito mil, e seiscentos e trinta reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00156/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00060/2026 – PROCESSO N° 00101/2026 – OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes automotivos destinados para a manutenção de equipamentos e veículos pertencentes à Frota Municipal da Prefeitura de Itapira/SP. – DETENTORA DA ATA: **LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -** Data da assinatura: 27 de agosto de 2026 - Valor (R$): 11.057,50 (onze mil, e cinquenta e sete reais, e cinquenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00157/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00060/2026 – PROCESSO N° 00101/2026 – OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes automotivos destinados para a manutenção de equipamentos e veículos pertencentes à Frota Municipal da Prefeitura de Itapira/SP. – DETENTORA DA ATA: **MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL - EPP -** Data da assinatura: 27 de agosto de 2026 - Valor (R$): 3.898,50 (três mil, e oitocentos e noventa e oito reais, e cinquenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00158/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00060/2026 – PROCESSO N° 00101/2026 – OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes automotivos destinados para a manutenção de equipamentos e veículos pertencentes à Frota Municipal da Prefeitura de Itapira/SP. – DETENTORA DA ATA: **OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME -** Data da assinatura: 27 de agosto de 2026 - Valor (R$): 89.740,00 (oitenta e nove mil,

e setecentos e quarenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00159/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00063/2026 – PROCESSO N° 00128/2026 – OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições do medicamento (Alpelisibe 150mg) destinados para atender ação judicial contra o Município de Itapira/SP. – DETENTORA DA ATA: **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA -** Data da assinatura: 31 de agosto de 2026 - Valor (R$): 208.186,16 (duzentos e oito mil, e cento e oitenta e seis reais, e dezesseis centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 00102/2026, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE N° 0016/2026 – PROCESSO N° 00108/2026 – OBJETO:** Contrato atinente a aquisição de armas de fogo tipo Pistola Taurus PT 92, para uso exclusivo da Guarda Civil Municipal de Itapira-SP. – CONTRATADA: **TAURUS ARMAS S.A. -** Data da assinatura: 27 de agosto de 2026 - Valor (R$): 119.933,30 (cento e dezenove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 00103/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00064/2026 – PROCESSO N° 00130/2026 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção, higienização e remoção de ares-condicionados, com fornecimento de peças, destinado ás necessidades da Secretaria de Promoção Social do Município de Itapira/SP. - CONTRATADA: **WSOLUTIONS REFRIGERAÇÃO E MONTAGEM LTDA - ME -** Data da assinatura: 04 de setembro de 2026 - Valor (R$): 25.608,99 (vinte e cinco mil, e seiscentos e oito reais, e noventa e nove centavos) - Vigência: 06 (seis) meses.

.....

## SECRETARIA DE SAÚDE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024

**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.**

**O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO**, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro**, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 10 de Abril de 2024, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado**,** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00** às **12h00**, para ***entrega*** dos documentos admissionais **(CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Número do Cartão SUS / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos)**. O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

**RELAÇÃO DO(s) CONVOCADO(s) TEMPORÁRIO(s)**

**1- PARA O CARGO DE: ENFERMEIRO 12X36 - REGIÃO I**

| CLASSIF. | INSCRIÇÃO. | NOME. | RG. |
|---|---|---|---|
| 5 | 25101947 | Sueli Cristiane Zavão | 25 XXXXX 4X |

Mogi Mirim, 11 de setembro de 2026.

Marcio Roberto Pavan
Presidente

www.con8.org.br

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024

**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.**

**O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO**, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro,** no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 10 de Abril de 2024, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado**,** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00** às **12h00**, para ***entrega*** dos documentos admissionais **(CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Número do Cartão SUS / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos)**. O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

**RELAÇÃO DO(s) CONVOCADO(s)**

**1- PARA O CARGO DE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12X36 - REGIÃO I**

| CLASSIF. | INSCRIÇÃO. | NOME. | RG. |
|---|---|---|---|
| 4 | 25101292 | Mariana Cardoso Vicente | 56 XXXXX 96 |

Mogi Mirim, 11 de setembro de 2026.

Marcio Roberto Pavan
Presidente

www.con8.org.br

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2025

**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 02/2025 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.**

**O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO**, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro,** no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 09 de março de 2026, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado**,** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00** às **12h00**, para ***entrega*** dos documentos admissionais **(CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Número do Cartão SUS / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos)**. O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

**RELAÇÃO DO(s) CONVOCADO(s)**

**1- PARA O CARGO DE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H**

| CLASSIF. | INSCRIÇÃO. | NOME. | RG. |
|---|---|---|---|
| 17 | 28400007 | Luciane Pissinatti | 22 XXXXX 4X |
| 18 | 28400388 | Nilcéia Cristina Fernandes | 27 XXXXX 86 |

Mogi Mirim, 11 de setembro de 2026.

Marcio Roberto Pavan
Presidente

www.con8.org.br

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

**ERRATA Nº 01/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A **Prefeitura Municipal de Itapira**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022, torna pública a **Errata nº 01/2026** para alteração do cronograma de execução constante no edital supracitado, conforme as disposições abaixo:

**1. DA RETIFICAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**Onde se lê:**

"[...] Os projetos apresentados deverão ser executados até **31 de outubro de 2026**."

**Leia-se:**

"[...] Os projetos apresentados deverão ser executados até **31 de outubro de 2027**."

**2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem **inalteradas e em pleno vigor** todas as demais cláusulas, prazos de inscrição e condições estabelecidas no edital original que não foram objeto desta retificação.

Itapira (SP), 10 de setembro de 2026.

**Ramon Vilela Sartorelli**

**Secretário de Cultura e Turismo de Itapira**

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir (em) a respectiva vaga do cargo efetivo que específica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação deste:

| CANDIDATO À VAGA | RG Nº | CARGO | CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO |
|---|---|---|---|
| MARCELO RODRIGO BARBOSA | 29.891.451-7 | VIGIA | 040/2023 |

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, **PERDERÁ (ÃO) O DIREITO À VAGA**, ficando o SAAE no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, em 11 de Setembro de 2026.

**CARLOS VITÓRIO BORETTI DE ORNELLAS**
**PRESIDENTE DO SAAE**

.....

## SAAE – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Edital N.º 08/2026 | OBJETO: Registro de preços para locação de caçambas estacionárias 5m³.

| STATUS: HOMOLOGADO | | |
|---|---|---|
| LOTE | ADJUDICATÁRIA | VALOR |
| 1 | SILVIA APARECIDA STRINGUETTI MARCATTI & CIA. LTDA - ME, CNPJ 23.050.064/0001-00 | R$ 127.200,00 |

Itapira, 10 de setembro de 2026. Carlos Vitório Boretti de Ornellas – Presidente.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Edital N.º 09/2026 | OBJETO: Aquisição de bobinas para impressão de faturas de consumo de água e esgoto.

| STATUS: HOMOLOGADO | | |
|---|---|---|
| LOTE | ADJUDICATÁRIA | VALOR |
| 1 | THERMONLINE BOBINAS E ETIQUETAS EXPRESS LTDA, CNPJ 40.837.004/0001-43 | R$ 5.136,00 |
| 2 | THERMONLINE BOBINAS E ETIQUETAS EXPRESS LTDA, CNPJ 40.837.004/0001-43 | R$ 27.600,00 |

Itapira, 10 de setembro de 2026. Carlos Vitório Boretti de Ornellas – Presidente.

.....